



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014

#### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 5.345/2014, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.174/2010 e demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Aquisição de 2 (dois) dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos (*scanners*), de alta capacidade de produção, do tipo mesa, de tamanho A3, dotados de solução de tratamento das imagens (edição, montagens, correções, ordenação), para atendimento das necessidades do TCDF.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 12.08.2014

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

2730/2014

**ESTIMATIVA**

R\$56.992,98

**FORMA**

IMEDIATA E INTEGRAL

**TIPO**

MENOR PREÇO

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Cláudio Márcio de Souza Oliveira

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília - DF.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202

**FAX:** (61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 23.07.2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 12.08.2014 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento de 2 (dois) dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos (scanners), de alta capacidade de produção, do tipo mesa, de tamanho A3, dotados de solução de tratamento das imagens (edição, montagens, correções, ordenação), para atendimento das necessidades do TCDF. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 5.345/2014, Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 7.174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos (scanners), de alta capacidade de produção, do tipo mesa, de tamanho A3, dotados de solução de tratamento das imagens (edição, montagens, correções, ordenação), para atendimento das necessidades do TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$56.992,98** (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	44.90.52.33	Equipamentos e Material Permanente	100



### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).
- 3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL DO ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em



conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008.

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.



### **CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA**

11.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

### **CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contratos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.075-901.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO**

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

14.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.2 declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

14.3.3 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante forneceu, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos (scanners) semelhante(s) ao objeto(s) licitado. Deverá(ão) constar nas especificações do(s) aludido(s) atestado(s) ou certidão(ões) que o fornecimento compreendeu a prestação de garantia *on site*, pelo período mínimo de 36 meses, de forma satisfatória;



14.3.4 Termo de Compromisso de Sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual que manterá com o Tribunal, conforme Anexo I;

14.3.5 Declaração de que: a) os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante na cidade do CONTRATANTE; b) apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa(s) de suporte técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone dessa(s) empresa(s); c) se responsabiliza por todos os atos que serão praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado.

14.4 A não apresentação do documento constante do item 14.3.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

## **CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA**

15.1 A licitante será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.2.1 proposta técnica;

15.2.2 folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;

15.2.3 informações obtidas no site do fabricante na Internet;

15.2.4 amostra eventualmente fornecida.

15.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

15.4 Será rejeitado o equipamento proposto que:

15.4.1 apresentar divergência em relação às especificações técnicas;



15.4.2 apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto;

15.4.3 apresentar indícios de remanufatura.

## **CAPÍTULO XVI – DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.



17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO**

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DO CONTRATO	Anexo V do Edital
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5 DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	Item 5.6
19.1.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.7
19.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12 DAS SANÇÕES	Item 8



19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer as demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo), Anexo III (Planilha Estimativa de Preços), Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços) e Anexo V (Minuta de Contrato).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



20.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2250, no horário de 13h00 às 18h30.

20.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

#### **CAPÍTULO XXI – DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 28 de julho de 2014.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Alessandra Ribeiro Astuti**  
**Pregoeira**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ANEXO I</b>	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17 / 2014</b>	
<b>OBJETO</b>	Aquisição de 2 (dois) dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos ( <i>scanners</i> ), de alta capacidade de produção, do tipo mesa, de tamanho A3, dotados de solução de tratamento das imagens (edição, montagens, correções, ordenação), para atendimento das necessidades do TCDF.
<b>PROCESSO</b>	2730/2014-e
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$56.992,98
<b>FORMA</b>	IMEDIATA E INTEGRAL
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO (GLOBAL)
<b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> Cláudio Márcio de Souza Oliveira Ueslei Camelo Barbosa	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2250 / 2762 <b>EMAIL:</b> cmarcio@tc.df.gov.br e/ou ueslei@tc.df.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 2 (dois) dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos (scanners), de alta capacidade de produção, do tipo mesa, de tamanho A3, dotados de solução de tratamento das imagens (edição, montagens, correções, ordenação), para atendimento das necessidades do TCDF.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 Digitalização de imagens, fotos e textos contidos nos autos dos processos administrativos, por intermédio de equipamentos de alta capacidade, bem como atendimento das unidades internas do TCDF, com auxílio do Serviço de Protocolo e Preservação Documental – SEPROD.

#### **2.2 MOTIVAÇÃO**

##### **2.2.1 Razões de direito**

2.2.1.1 O art. 19 da Resolução nº 263/2013, que aprovou o Regulamento de Serviços Auxiliares do TCDF, estabeleceu que a competência da Divisão de Tecnologia da Informação é planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite.

2.2.1.2 A Resolução nº 234/2012 instituiu o Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos (e-TCDF) cujo § 1º do art. 4º estabelece que todos os processos e documentos físicos encaminhados ao Tribunal sejam digitalizados e assinados eletronicamente, de modo a permitir a inserção desses no referido Sistema.

2.2.1.3 No art. 5º, foi estabelecido que os processos físicos instaurados no TCDF poderão ser convertidos em processos eletrônicos, mediante integral digitalização dos autos.

##### **2.2.2 Razões de fato**

2.2.2.1 No exercício de 2013, em consulta ao e-TCDF, foram incorporados ao sistema mais de 1.500 processos oriundos dos jurisdicionados, os quais demandam a conversão em formato digital.

2.2.2.2 Além disso, foram digitalizadas para o e-TCDF mais de 226.000 páginas, com um volume diário que atinge em 80% dos dias até 2.700 folhas e em dias específicos a marca de aproximadamente 5.700 páginas por dia.



2.2.2.3 Com a efetiva implantação do processo eletrônico, a partir de janeiro de 2014, os documentos de processos recebidos deverão ser integralmente digitalizados. Considerando que cada processo tem em média 1.250 páginas temos que a digitalização de páginas crescerá substancialmente, o que eleva as estimativas do SEPROD para 10.000 folhas/dia em média.

2.2.2.4 O SEPROD deverá efetuar a digitalização de documentos em tamanho A3, para os quais o TCDF não dispõe de equipamentos adequados.

2.2.2.5 Ainda sobre o SEPROD, importa dizer que aquele Serviço dispõe de scanners, cujas características técnicas e desgastes oriundos do intenso uso já não são capazes de dotá-lo da qualidade, produtividade e tempestividade na conversão de documentos físicos em digitais para inserção no e-TCDF.

2.2.2.6 Adicionalmente, é importante mencionar que, frequentemente, os processos e documentos físicos encaminhados ao TCDF possuem extensa quantidade de folhas e os equipamentos colocados à disposição do SEPROD possuem capacidade reduzida para digitalização de folhas por vez, demandando um esforço descomunal na edição, correção, ordenação, montagem e junção das imagens num único documento, já que os equipamentos não possuem solução (software) adequada para essa finalidade.

2.2.2.7 Com fim específico de suprir essas necessidades e em atendimento ao que determina o inc. XI do art. 19 da Resolução nº 263/2013, propõe-se a presente aquisição de dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos (scanners), de alta capacidade de produção, do tipo mesa, dotados de solução de tratamento das imagens (edição, montagens, correções, ordenação), para atendimento das necessidades do TCDF.

## **2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1 Com a efetivação da presente aquisição, esperam-se os seguintes resultados:

- a) elevação da eficiência, qualidade e velocidade na digitalização de processos e documentos encaminhados ao Tribunal para inserção no e-TCDF;
- b) melhoria na manipulação das imagens, dotando as unidades internas do TCDF de solução adequada para esse fim;
- c) economia, tendo em vista a preservação dos multifuncionais do Tribunal, evitando o descarte precoce desses equipamentos;
- d) aumento da produtividade na conversão de documentos físicos em digitais;



e) conformidade legal, no cumprimento das atribuições previstas na Resolução nº 234/2012 para o Serviço de Protocolo e Preservação Documental.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 REQUISITOS FUNCIONAIS**

3.1.1 Dispositivos de digitalização de imagens e documentos (*scanners*) com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 15.000 folhas;

3.1.1.2 Alimentador automático de documentos (ou *Automatic Document Feeder - ADF*) para digitalização de documentos tamanho A4 e A3;

3.1.1.3 Capacidade mínima do ADF de 200 folhas em tamanhos Carta/A4/A3 de 75g/m<sup>2</sup>, possibilitando a alimentação de documentos completos em uma única etapa (sem dividir o documento em partes);

3.1.1.4 Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original;

3.1.1.5 Velocidade de digitalização mínima de 50 ppm (páginas/folhas por minuto) para documentos A4 de um lado (Simplex) a uma resolução de 200 e 300 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade;

3.1.1.6 Velocidade de digitalização mínima de 100 ipm (imagens por minuto), para documentos A4 frente e verso (Duplex) a uma resolução de 200 e 300 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade;

3.1.1.7 Interface de Conexão USB 2.0 ou superior;

3.1.1.8 Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) (ou, em inglês: *dots per inch - dpi*);

**3.1.1.9 Resolução de saída até 600 ppp / dpi;**

**3.1.1.10 Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada;**

3.1.1.11 Área de digitalização no ADF: de 297 mm x 420 mm ou superior (ou seja, tamanho A3);

3.1.1.12 Compensação automática da inclinação do papel;

3.1.1.13 Sensor ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos;

3.1.1.14 Detecção automática de cor;



3.1.1.15 Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7 (32 bits e 64 bits);

3.1.1.16 Drivers compatíveis com:

- a) ISIS;
- b) TWAIN.

3.1.1.17 Recursos mínimos de geração de imagens:

- a) profundidade de saída em escala de cinza: 8 bits;
- b) profundidade de saída em cores: 24 bits;
- c) alinhamento automático do documento (*deskewing*);
- d) reconhecimento automático das margens do documento (*edge detection/cropping*);
- e) remoção automática de páginas em branco;
- f) reconhecimento automático da orientação do documento (retrato/paisagem);
- g) detecção de alimentação dupla de papel;
- h) preenchimento automático de furos (*hole removal*), incluindo perfurações duplas e irregulares;
- i) remoção automática de sujeiras da imagem (*speckle removal*);
- i) formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas.

**3.1.1.18 Alimentação elétrica 110V ou automática bivolt (100V a 240V);**

3.1.1.19 Vir acompanhado de software de captura e tratamento de imagens com as seguintes características:

- a) interface em português;
- b) tratamento de imagens por lote, documento e/ou página;
- c) sem limites de geração ou quantidade de imagens;
- d) leitura de códigos de barras de 1 e 2 dimensões (QR Codes);
- e) mostrar as imagens digitalizadas durante o processo de captura;
- f) possibilitar que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório local ou em rede, sem a necessidade de intervenção do operador;



g) possuir recursos de pós-digitalização como: rotação automática, recorte, exclusão, renomear o arquivo e escolher o diretório para salvar as imagens;

h) **formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, PDF e PDF pesquisável.**

3.1.1.20 Documentação: em português, entregue na forma impressa, ou mídia (CD/DVD), ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.

3.1.1.21 As características técnicas aqui descritas são mínimas para os equipamentos ofertados. Equipamentos com capacidade técnica superior serão aceitos pelo TCDF.

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

### **4.1 DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1 Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) aqui estabelecidos.

4.1.2 O fornecimento se dará de forma integral e imediata, observando as especificações e quantidades descritas na Nota de Empenho.

### **4.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Contrato a ser assinado.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

### **4.3 DO LOCAL DE ENTREGA**

4.3.1 Os bens deverão ser entregues no Serviço de Suporte ao Usuário Final, sito na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2275 ou 3314-2762, fax: (61) 3314-2636, e-mail: dti@tc.df.gov.br, no horário regimental do TCDF, compreendido de 11h as 19h.

## **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**



5.1.1 Para a execução do ajuste, será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**a) Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto;

**b) Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como realizar a abertura de atendimento junto à assistência técnica durante o período de vigência da garantia;

**c) Técnico de suporte:** funcionário da empresa de assistência técnica especializada, habilitado junto ao fabricante do equipamento, responsável por reoperacionalizar e/ou substituir os componentes defeituosos, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos, sem prejuízo de outras atividades afetas à garantia.

## **5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

5.2.2 Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

5.2.4 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5.2.5 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços.



5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

### **5.3 DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.3.1 Fornecer o objeto desta contratação, de uma única vez, atendendo aos prazos e às especificações aqui estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.2 Prestar suporte técnico aos produtos objeto deste instrumento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade *on site*, contados a partir da data do recebimento definitivo (efetiva de entrega e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos).

5.3.3 Arcar com os custos de fornecimento de componentes para reoperacionalização de equipamentos durante a garantia.

5.3.4 Substituir equipamentos defeituosos, em razão da garantia.

5.3.5 Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Tribunal.

5.3.6 Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto.

5.3.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto ou prestação da garantia.

5.3.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de vigência contratual.

5.3.9 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal.

5.3.10 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação.

### **5.4 DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.



5.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **5.5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

5.5.1 O prazo de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados de sua assinatura, consoante o disposto no art. 57, I da Lei nº 8.666/93.

5.5.2 O objeto da presente contratação está previsto no Plano Plurianual do Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.742/2011), encontrando-se no Programa de Trabalho nº “01.126.6005.1471.0005 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO”.

**5.5.3 No valor unitário dos equipamentos apresentados na proposta de preços deverá estar contemplada a garantia/assistência técnica, na modalidade *on site*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme trata o subitem 5.6 a seguir, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.**

**5.5.4 O pagamento dos equipamentos, objeto do instrumento contratual, será feito de forma única e integral, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos mesmos.**



5.5.5 O prazo de entrega do objeto deste instrumento será de até 30 dias, contados da assinatura do contrato, que deverá ocorrer em uma única vez, de acordo com a quantidade indicativa no Contrato.

5.5.6 O prazo da garantia para os produtos e serviços, fixado no item 5.6 a seguir, é independente do prazo de vigência contratual.

## **5.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO**

5.6.1 Os equipamentos deverão contar com cobertura de garantia, na modalidade *on site*, pelo período de 36 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, incluindo a mão de obra e atendimento no local.

5.6.2 A empresa licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF onde conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante na cidade do CONTRATANTE, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

5.6.3 Nesse caso, a CONTRATADA deverá declarar que se responsabiliza por todos os atos praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado. Caso não indique a empresa na proposta técnica, deverá fazê-lo até a assinatura do contrato.

5.6.4 Se, em qualquer momento da vigência do contrato, o TCDF identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-la(s) por outra(s), no prazo de 30 dias corridos a contar da notificação pelo TCDF.

5.6.5 A mudança da empresa prestadora do serviço por iniciativa da CONTRATADA deverá ser comunicada ao TCDF com antecedência mínima de 30 dias corridos.

5.6.6 A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados técnicos.

5.6.7 A CONTRATADA deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 2 dias úteis.

5.6.8 A CONTRATADA deverá reoperacionalizar o equipamento ou componente com problema no prazo máximo de 5 dias úteis após o início do atendimento.

5.6.9 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (backup), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF.



5.6.10 Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, sem custo para o CONTRATANTE, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo.

5.6.11 No caso de backup, o TCDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas.

5.6.12 A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa indicada.

5.6.13 As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 dias, o que for maior.

5.6.14 A CONTRATADA poderá identificar cada componente trocado pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça do equipamento.

5.6.15 Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto, ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.

5.6.16 A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado, causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.

5.6.17 Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobretensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto.

5.6.18 Os custos com a reparação dos defeitos não cobertos pela garantia correrão por conta do CONTRATANTE, que deverá realizar com empresa de manutenção autorizada do fabricante, sem ocasionar a invalidação da garantia estabelecida.

5.6.19 Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.

## **5.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.7.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.7.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.



5.7.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.7.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **5.8 DO PAGAMENTO**

5.8.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.4 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos



(cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## **5.9 DO REAJUSTE**

5.9.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

## **5.10 DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.10.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **5.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.11.1 Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

- a) telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de chamados técnicos no período da garantia;



b) meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento, para abertura de chamados de assistência técnica e outras finalidades;

c) ofícios, fac-símile e outros meios formais de comunicação.

5.11.2 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.

5.11.3 Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.11.4 É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

5.11.5 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.6 O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes. Dentre as inúmeras situações que serão privilegiadas o uso de e-mail, inclui-se a abertura de chamados de assistência técnica, encaminhados ao preposto da CONTRATADA, o qual confirmará seu recebimento em até 4 horas úteis.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1 De acordo com pesquisa de preços realizada com empresas do ramo no mercado de Brasília, tem-se o montante médio estimado de **R\$56.992,98** (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). O detalhamento desses valores pode ser visto na planilha constante do Anexo II deste instrumento.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2 O Serviço de Orçamento do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária da presente aquisição.



## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o ajuste, deixar de entregar documentação exigida em edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Pela inexecução parcial/total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 15% (quinze por cento) do valor inadimplido do contrato.

8.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

8.4 Em caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor. A multa previstas neste item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.5 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregoão subsidiariamente.

8.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista acima.

8.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

8.8 As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## **9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1 Propõe-se que seja adotado o critério de menor preço (global) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

9.1.2 A contratação a ser realizada enquadrar-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão, na forma eletrônica.

9.1.3 O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo fornecedor.

### **9.2 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

9.2.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- a) bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9.2.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008.

9.2.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:



- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

9.2.5 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas no Edital.

### **9.3 DA HABILITAÇÃO**

9.3.1 A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do edital.

### **9.4 DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

9.4.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.4.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- a) proposta técnica;
- b) folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
- c) informações obtidas no site do fabricante na Internet;
- d) amostra eventualmente fornecida.

9.4.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.4.4 Será rejeitado o equipamento proposto que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto;
- c) apresentar indícios de remanufatura.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:



- a) Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Lei nº 8.666/1993;
- d) Decretos Federais nºs: 5.450/2005, 5.906/2006, 6.008/2008 e 7.174/2010;
- e) Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 34.509/2013;
- f) Resolução TCDF nº 263/2013;
- g) Leis Distritais nºs: 4.611/2011 e 5.345/2014.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 Em caso de dúvida técnica, é conveniente o contato do interessado com a Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, localizada no 1º andar do Edifício anexo, telefone (61) 3314-2250, fax 3314-2636, das 13h00 às 18h30.

11.2 Em caso de dúvida relativa ao certame, é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Licitação deste Tribunal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2202/3314-2147, fax (61) 3314-2219, das 13h às 18h30.

11.3 São responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste instrumento os servidores da Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF: Ueslei Camelo Barbosa e Cláudio Márcio de Souza Oliveira.

11.4 São partes integrantes deste instrumento:

Anexo II – Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo;

Anexo III – Planilha Estimativa de Preços;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

## **12. RESPONSÁVEIS**

<b>Perfil Integrante</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Requisitante	Cláudio Márcio de Souza Oliveira	ASSINADO DIGITALMENTE
Técnico	Ueslei C. Barbosa	ASSINADO DIGITALMENTE
Administrativo	Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	ASSINADO DIGITALMENTE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

**ANEXO II**

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que  
tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do fornecimento do objeto  
contratado no âmbito do Pregão nº \_\_\_/201\_\_\_ ou da relação contratual mantida com o Tribunal, sob  
as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**ANEXO III**

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
1	unid.	2	Dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos (scanners), de alta capacidade de produção, do tipo mesa, de tamanho A3, dotados de solução de tratamento das imagens (edição, montagens, correções, ordenação), para atendimento das necessidades do TCDF.	28.496,49	56.992,98



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2014**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A **[NOME DA LICITANTE]**, CNPJ - \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(ens) nº(s) \_\_\_\_\_, do Pregão Eletrônico nº \_\_/201\_\_, relativo(s) à aquisição de *scanners* para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	unid.	2	Dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos (scanners), de alta capacidade de produção, do tipo mesa, de tamanho A3, dotados de solução de tratamento das imagens (edição, montagens, correções, ordenação), para atendimento das necessidades do TCDF. Marca/Fabricante: _____; Modelo/Referência: _____.		(*)

(\*) Valor a ser lançado no sistema ComprasNet.

**a) Observações:**

1. o prazo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e o prazo de garantia *on site* é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do recebimento definitivo.
2. o valor unitário apresentado deverá incluir todos os custos relativos à garantia *on site*.

**c) Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**d) Demais condições** conforme Anexo I do Edital.

**e) Declarações:** A NOME DA LICITANTE declara:

1. que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de **fevereiro** de 2012;
2. que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante na cidade do CONTRATANTE;
3. que apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa(s) de suporte técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone dessa(s) empresa(s);
4. que se responsabiliza por todos os atos que serão praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado.

Assinatura:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) DISPOSITIVOS DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS, FOTOS E TEXTOS (SCANNERS), DE ALTA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, DO TIPO MESA, DE TAMANHO A3, DOTADOS DE SOLUÇÃO DE TRATAMENTO DAS IMAGENS (EDIÇÃO, MONTAGENS, CORREÇÕES, ORDENAÇÃO), COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA *ON SITE* DE 36 MESES (Processo Nº 2730/2014-e).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº ..... insc. nº \_\_\_\_\_, representada por seu Sr., CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto **o fornecimento de 2 (dois) dispositivos de digitalização de imagens, fotos e textos (scanners), de alta capacidade de produção, do tipo mesa, de tamanho A3, dotados de solução de tratamento das imagens (edição, montagens, correções, ordenação), com prestação de garantia *on site* de 36 meses** para o TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2014 e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

2.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, que deverá ocorrer em uma única vez, de acordo com a quantidade indicativa no Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

5.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos,



emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa	FT
Código Subatividade	Descrição		



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados de sua assinatura, consoante o disposto no art. 57, I da Lei nº 8.666/93, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do CONTRATANTE.

Parágrafo único – As obrigações acessórias ofertadas pela CONTRATADA relativas à garantia de manutenção de suporte técnico e à garantia dos produtos propriamente ditos terão cobertura contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- 8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2014;
- 8.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 8.1.3 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 8.1.5 a decretação de falência;
- 8.1.6 a dissolução da sociedade;
- 8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do



disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

8.1.10 uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução parcial/total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 15% (quinze por cento) do valor inadimplido do contrato.

10.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.4 Em caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do



fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.5 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista acima.

10.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

10.8 As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1 receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

11.1.2 efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.3 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

12.1.1 prestar o fornecimento / serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

12.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_/2014.

12.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

12.1.4 ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº



8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

14.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

14.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

16.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_/2014, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.2 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

17.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2014

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_